



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023		
Abertura das propostas: 01/03/2023 às 09h00min.		
Sessão Pública da disputa: 01/03/2023 às 09h00min.		
Processo nº:	SRP?	Exclusivo de ME/EPP?
008625/2022	() Não (X) Sim	(X) Não () Sim
Objeto: Registro de Preço com a finalidade de fornecimento de materiais de construção em geral e materiais elétricos de manutenção predial, peças e equipamentos para realização de melhorias na infraestrutura, espaços de uso comum, bem como a substituição de materiais desgastados e conservação dos ambientes públicos, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.		
Critérios de formulação das propostas: ITEM 5 DO EDITAL.		
Valores Máximos admitidos: ITEM 23.21 DO EDITAL.		
Prazo para envio das propostas/documentações: ATÉ ÀS 08h00min DO DIA 01/03/2023 NA PLATAFORMA BLL http://bll.org.br/)		
Amostra/Demonstração:		
(x) Não () Sim		
Observações importantes		
Por ocasião da oferta das propostas no sistema (http://bll.org.br/), somente será classificado para a fase de lances o licitante que consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o valor total do lote , respeitando-se o valor máximo admitido, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação, sob pena de desclassificação imediata.		
O Edital e outros anexos estão disponíveis para download no endereço www.fundao.es.gov.br , selecionando as opções Portal da Transparência > compras > Editais (documento, ainda na aba de licitações do site oficial da prefeitura e na plataforma http://bll.org.br/ .		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008625/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOB

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, por intermédio de seu(ua) Pregoeiro(a) Oficial e Equipe de Apoio – Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29.185-000, designados pelo Decreto Municipal nº 62/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 172/2020, Decreto municipal 010/2022, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Esta licitação conta com lotes de participação ampla (lotes 03, 05, 06, 08, 10, 12 e 14), assim como com outros lotes cuja participação é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas (lotes 01, 02, 04, 07, 09, 11 e 13)

- **ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Data da sessão: 01 de março de 2023.

Horário: 09h00min

Horário de encaminhamento da proposta comercial no sistema: Até às 08h00min na plataforma BLL.

Local: <http://bll.org.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço com a finalidade de fornecimento de materiais de construção em geral e materiais elétricos de manutenção predial, peças e equipamentos para realização de melhorias na infraestrutura, espaços de uso comum, bem como a substituição de materiais desgastados e conservação dos ambientes públicos, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da respectiva dotação orçamentária para o exercício de 2022 consignada abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

013100.1512200022.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - F.11.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005200.1236100071.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA NIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - F. 31.

005300.1236500081.028 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 11130000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS 30% - F.111.

007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO
007100.1012200311.065 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.29.

007100.1030100431.066 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS.
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -
19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.33.

007100.1030100481.067 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE.
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES -
19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.145.

007100.1030200481.069 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.149.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BLL", provido pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (<http://bll.org.br/>).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Bolsa de Licitações do Brasil – BLL no endereço eletrônico <http://bll.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Fundão responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

3.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Em relação aos lotes 01, 02, 04, 07, 09, 11 e 13 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global dos serviços prestados, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, todas as planilhas constantes nos Anexos deste edital devidamente preenchidas, para fins de composição dos custos dos serviços.

5.1.3. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante deverá informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, sob pena de desclassificação da proposta.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.1.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

5.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.2.2. As propostas terão validade de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

5.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bll.org.br.

6.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que, no ambiente eletrônico da sala de disputa, a permissão para envio de mensagem é dada somente ao Pregoeiro.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo para o item e/ou lote constante neste edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa de 15 (quinze) minutos de lances livres, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% superiores a essa oferta serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado. Não havendo no mínimo 3 ofertas, nas condições acima, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3, para ofertarem lance final e fechado. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 minutos após a convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

8.6. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1 Indicação dos valores unitários dos itens que compem o lote e totais por lote, no modelo apresentado neste edital (Anexo III);

10.1.2. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.3. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone do representante para contato.

10.1.4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, com valores unitários e global em algarismo e por extenso, utilizando-se até 02 (duas) casas decimais, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições deste edital e seus anexos, em papel timbrado.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal do Município de Fundão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio da proposta comercial atualizada contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Município de Fundão ou haja necessidade de ajustes para adequar as propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado neste edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto.

11.2. A Proposta Comercial e seus anexos, bem como os Documentos de Habilitação deverão ser inseridos exclusivamente na plataforma BLL Pregão (<http://bll.org.br>).

11.3. No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar que sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, expedida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

d) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.sigafaces.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

11.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.6. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

11.7. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

11.7.1. Documentos de habilitação – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- A) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- C) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- D) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

11.7.2. Documentos de habilitação – **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa).
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.7.2.1. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.2.2. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

11.7.2.3. A licitante **deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;**

11.7.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.7.2.5. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

11.7.2.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

11.7.2.7. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

11.7.2.8. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

11.7.2.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

11.7.2.10. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

c) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

d) No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

e) Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art.1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

f) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

g) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

h) Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)}}{\text{Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Total (PT)}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Passivo Circulante (PC) + Passivo não Circulante (PNC)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}}$$

- i) As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.
- j) Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.
- j.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10%(dez por cento) do valor estimado para contratação.
- j.2) Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.
- l) Os licitantes deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- l.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação;
- l.2) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.
- m. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- A) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- B) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- C) Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme item 5.1.3, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, deverão encaminhar juntamente com os documentos de proposta comercial e habilitação, para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, bem como declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.
- D) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo anexo a este Edital.
- E) Declaração de Inexistência de parentesco com a municipalidade, conforme modelo anexo a este Edital.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

11.9. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens correlatos a documentação de habilitação jurídica (11.7.1), regularidade fiscal e trabalhista (11.7.2) e qualificação econômico-financeira (11.7.4) poderá ser substituída pela Declaração expedida pelo SICAF, demonstrando a situação regular do licitante, devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.

11.10. As declarações constantes do subitem 11.7.5 (Documentos complementares), deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante.

11.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.12. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.13. As documentações solicitadas no item 11.7.4 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

11.14. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, posteriormente a análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

11.15. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

11.16. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

12. DOS RECURSOS E DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA

12.1. No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo (03 dias úteis), que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.4. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

12.7. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio do sistema e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões e contrarrazões assinadas pelos recorrentes.

12.8. Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

12.9. A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

13.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

13.2. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura a assinatura do instrumento contratual.

13.2.1. O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

13.2.2. Colhidas as assinaturas, o ente público providenciará a publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO OU EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante verificará a manutenção das condições de habilitação, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.4. Se no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. DOS PREÇOS, PRAZOS E OUTRAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

15.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

15.2. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

15.3 - Os preços, a eventual revisão e reajuste, assim como as condições de pagamento serão estabelecidos em conformidade com o disposto nos Anexos VI – Minuta da ata de registro de preços e VII – Minuta de Termo de Contrato.

15.4 –Prazo, Local e Condições de entrega

15.4.1 – A entrega será efetuada após a emissão da ordem de fornecimento em até 5 dias úteis, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

15.4.2 – Os itens adquiridos neste processo deverão ser entregues a frete por conta da CONTRATADA na quantidade solicitada pela SEMOB, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Fundão, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, de segunda à sexta-feira das 07:00hs às 11:30hs de 12:30hs às 16:00hs.

16. DA REVISÃO E DO REAJUSTE

16.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

16.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

16.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

16.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- (a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- (b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- (c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- (d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- (e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

16.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

16.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

16.3.- Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.4 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil).

16.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

16.8 - Critério de Reajustamento:

$$R = Vx ((I - I_0)) / I_0$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I₀ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INCC, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1.1 – Entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme Termo de Referência;

17.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.1.3 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;

17.1.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

17.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

17.1.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.1.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

17.1.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos materiais, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas qualidade do produto, conforme descrito no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;

17.1.10 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de desconformidades dos materiais fornecidos;

17.1.11 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos decorrentes do contrato;

17.1.12 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este Termo de Referência, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o fornecimento de produtos.

17.2 - Das obrigações da contratante

17.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou co-missão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que seja realizada a troca do material;

17.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

17.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada;

17.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

17.2.5 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

17.2.6 - Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, após o recebimento dos produtos e notificações expedidas;

17.2.7 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo fiscal na execução deste Contrato.

17.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

17.2.9 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Fornecimento dos Produtos para a CONTRATADA.

17.2.10 - Receber ou rejeitar o produto após verificar a qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em de-sacordo com as obrigações assumidas.

17.2.11 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

17.2.12 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme Ordem de Fornecimento;

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GARANTIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

18.1 O recebimento dos materiais, após seu fornecimento, obedecerá ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

18.2 - O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

18.3 O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de garantia do produto, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais fornecidos e pela sua funcionalidade, e, em caso de vício ou defeito, o contratado ficará responsável pelas substituições necessárias.

18.4 Os materiais deverão ser recebidos pelo fiscal, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas.

18.5 Não será aceita entrega parcial dos produtos, nem em desconformidade com as especificações constantes neste TR, sob pena de rejeição do serviço.

18.6 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará o fornecimento ou não dos materiais, bem como sua compatibilidade com as especificações para emissão da nota fiscal no valor correspondente;

18.7 A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal dos serviços, deverão ser substituídos e reavaliados;

18.8. Das garantias

18.8.1 Da garantia dos materiais

18.8.1.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior ao prazo mínimo de fabricação, conforme cada fabricante. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

18.8.1.2. Os materiais deverão ser certificados em cada caso pelo INMETRO, ANEEL e ANVISA, além de estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

18.8.1.3 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, se for o caso.

18.8.1.4 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

18.8.1.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

18.8.1.6 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

19.DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

19.1 – Para efeito de medição o fiscal checará e atestará os produtos entregues, conferindo a NF com o quantitativo efetivamente entregue.

19.2 A CONTRATADA deverá apresentar, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.

19.3 – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

19.4 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

19.5 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

20.2. A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão, de 07h00min às 16h00min, o qual fica localizado na Rua São José, nº 135, Centro, Município de Fundão, CEP 29.185-000, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

20.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da impugnação.

20.4. Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

20.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

20.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, no link correspondente a este Edital.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

21.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

21.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.

21.2.2 - Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

21.3 - As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”.

21.4 - A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

21.5.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

21.5.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.5.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

21.5.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

21.5.5 - Ofertada à defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.6 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administrações poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

21.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

21.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

22. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

22.2 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcurso do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

22.3 – A Ata de registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato em órgão de imprensa oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

22.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

22.5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao Ordenador de Despesas/Autoridade Competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.4. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.6. Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

23.9. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

23.10. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar a Pregoeira do Município de Fundão ou seu substituto, no Setor de Licitações, localizado na Rua Stéfano Broseghini, nº 133, Centro, Município de Fundão/ES, CEP 29185-000, no horário das 07h00min às 16h00min, também poderá entrar em contato telefônico pelo telefone (27) 3267-2008 ou, *in loco*, pelo endereço licitacao@fundao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.11. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

23.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no devido meio oficial de publicidade.

23.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.16. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Fundão/ES.

23.18. O resultado do presente certame, será publicado nos meios oficiais dispostos no Decreto Municipal nº 172/2020, expedido em 07 de abril de 2020.

23.19.- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios.

23.20. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (www.bll.org.br) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

23.21. **O PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR LOTE, conforme quantitativo e valores unitários constantes na planilha orçamentária, anexo II deste edital, para o presente processo licitatório é:**

23.21.1 **LOTE 01: R\$45.588,90** (quarenta e cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

23.21.2 **LOTE 02: R\$55.248,70** (cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)

23.21.3. **LOTE 03: R\$240.030,00** (duzentos e quarenta mil e trinta reais).

23.21.4 **LOTE 04: R\$42.311,32** (quarenta e dois mil, trezentos e onze reais trinta e dois centavos).

23.21.5 **LOTE 05: R\$468.922,40** (quatrocentos e sessenta e oito reais e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

23.21.6 **LOTE 06: R\$140.445,50** (cento e quarenta mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

23.21.7 **LOTE 07: R\$19.567,80** (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

23.21.8 **LOTE 08: R\$195.356,80** (cento e noventa e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

23.21.9 **LOTE 09: R\$69.130,20** (sessenta e nove mil, cento e trinta reais e vinte centavos).

23.21.10 **LOTE 10: R\$115.872,67** (cento e quinze mil, oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

23.21.11 **LOTE 11: R\$65.862,70** (sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

23.21.12. **LOTE 12: R\$507.278,30** (quinhentos e sete mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos).

23.21.13 **LOTE 13: R\$46.353,40** (quarenta e seis reais e trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

23.21.14 **LOTE 14: R\$1.010.875,00** (hum milhão, dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

23.22 Para fins de contratação, o disposto no item acima será distribuído da seguinte forma:

- a) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 50% (cinquenta por cento) dos materiais descritos na planilha e lotes que a compõe;
- b) Secretaria Municipal de Educação – 25% (vinte e cinco por cento) dos materiais descritos na planilha e lotes que a compõe;
- c) Secretaria Municipal de Saúde – 25% (vinte e cinco por cento) dos materiais descritos na planilha e lotes que a compõe;

24. DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

24.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

24.1.2. Anexo II – Planilha Orçamentária e Valores Unitários de Referência (Arquivo digital);

24.1.3 Anexo III – Planilha especificação de Preços;

24.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);

24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);

24.1.6. Anexo VI – Minuta de Ata de registro de preço

24.1.7 Anexo VII - Minuta de Contrato;

24.1.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de inexistência de parentesco junto a municipalidade;

24.1.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de Microempresa/Empresa de pequeno Porte.

24.1.10. Anexo X – Modelo de Declaração Independente da Proposta.

Fundão/ES, 13 de fevereiro de 2023.

BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS

Pregoeira Oficial

ALINE DE ALMEIDA SILVA PEROVANO

Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO	3
1.1 – Do objeto	3
1.2 – Quantitativos	3
1.3 – Vigência contratual	3
1.4 – Da Ata de Registro de Preços	3
2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
2.1 – Objetivo/Justificativa da contratação	4
3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	5
4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	5
4.1 - Das obrigações da contratada	5
4.2 - Das obrigações da contratante	6
5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	8
5.1 – Prazo, local e condições de entrega	8
5.2. Da subcontratação	8
6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	8
6.1 - Do controle e da fiscalização da execução	8
6.2 - Das sanções administrativas	9
6.3 - Do recebimento e do aceite do objeto	11
6.4 - Das garantias	11
6.4.1 – Da garantia dos materiais	11
6.5 – Do reajuste	12
6.6 - Das ações de responsabilidade ambiental	13
7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	13
8.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	14
8.1 – Modalidade	14
8.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação	14
9.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	15
10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15
11.0 - DOS ANEXOS	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

12.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO..... 15

1.0 - DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1 – Do objeto

O objeto do presente processo prevê o Registro de Preço para melhor proposta com a finalidade de fornecimento de materiais de construção em geral e materiais elétricos de manutenção predial, peças e equipamentos para realização de melhorias na infraestrutura, espaços de uso comum, bem como a substituição de materiais desgastados e conservação dos ambientes públicos, de acordo com a necessidade de Fundão-Sede e seus distritos, como também, atender as demais secretarias e todas suas unidades acerca desta municipalidade.

1.2 – Quantitativos

As quantidades potencialmente contratadas serão conforme planilha anexa, que foi levantada baseando-se na necessidade do município.

Os preços unitários para o fornecimento dos materiais tiveram seus preços extraídos através das Tabela de Referência do DER-ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo), data base Agosto/2022 e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), data base Setembro/2022, ambas sem desoneração.

Nos casos em que os itens foram inexistentes em todas as tabelas de referência, foram realizadas cotações de mercado, utilizando-se como valor a média das cotações.

1.3 – Vigência contratual

1.3.1 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, a contar da data da sua assinatura.

1.4 - Da Ata de Registro de Preços

1.4.1 – A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da convocação;

1.4.2 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma única vez, desde que solicitado formalmente durante o transcurso do prazo e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

1.4.3 – A Ata de registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato em órgão de imprensa oficial;

1.4.4 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o inciso 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

1.4.5 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Toda fundamentação da contratação foi obtida através do Estudo Técnico Preliminar, ressaltando-se os seguintes:

2.1 – Objetivo/Justificativa da contratação

A aquisição de materiais de construção e elétricos prediais visa o atendimento das necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Essa aquisição de materiais se justifica face ao interesse público presente na necessidade da manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da SEMOB, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nos logradouros e equipamentos públicos.

Por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que a contratação a qual se trata este TR são essenciais para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção.

Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização.

2.1 – Justificativa do Sistema de Registro de Preços

Conforme comprovado através dos levantamentos de mercado do ETP, a abertura de uma Ata de Registro de Preço própria apresenta-se como única alternativa viável para atender a necessidade, e se justifica pelo fato de que são serviços que dependem de contratações freqüentes e de atendimento a vários órgãos e setores desta municipalidade, além do fato de que não é possível prever de forma exata o quantitativo a ser demandado.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- a) Os materiais deverão ser entregues a frete por conta da contratada, na quantidade solicitada pela SEMOB, no almoxarifado central da PMF, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão/ES, de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:30 e de 12:30 as 16:00, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na ordem de fornecimento;
- b) O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo.
- c) O prazo para fornecimento dos materiais será de no máximo 05 (cinco) dias corridos após a assinatura da ordem de fornecimento.
- d) Em caso de fornecimento de produto em desacordo com o solicitado, a contratante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.
- e) Os prazos bem como as condições de entrega, deverão ser rigorosamente respeitados por parte da contratada, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Prefeitura a promover o cancelamento da ordem de fornecimento em qualquer indenização.
- f) Entregar os itens objeto desta licitado com garantia no prazo mínimo de fabricação a partir do recebimento definitivo. Em caso de anormalidades apresentados dentro do prazo de garantia,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

correrão por conta da contratada.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Das obrigações da contratada

4.1.1 – Entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme Termo de Referência;

4.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.3 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;

4.1.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

4.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

4.1.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

4.1.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos materiais, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas qualidade do produto, conforme descrito no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;

4.1.10 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de desconformidades dos materiais fornecidos;

4.1.11 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos decorrentes do contrato;

4.1.12 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este Termo de Referência, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o fornecimento de produtos.

4.2 - Das obrigações da contratante

4.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que seja realizada a troca do material;

4.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

4.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

4.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada;

4.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

4.2.5 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

4.2.6 - Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, após o recebimento dos produtos e notificações expedidas;

4.2.7 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo fiscal na execução deste Contrato.

4.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2.9 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Fornecimento dos Produtos para a CONTRATADA.

4.2.10 - Receber ou rejeitar o produto após verificar a qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

4.2.11 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

4.2.12 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme Ordem de Fornecimento;

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Prazo, Local e Condições de entrega

5.1.1 – A entrega será efetuada após a emissão da ordem de fornecimento em até 5 dias úteis, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

5.1.2 – Os itens adquiridos neste processo deverão ser entregues a frete por conta da **CONTRATADA** na quantidade solicitada pela SEMOB, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Fundão, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, de segunda à sexta-feira das 07:00hs às 11:30hs de 12:30hs às 16:00hs.

5.2. Da subcontratação

5.2.1 - Não será permitido que a CONTRATADA terceirize a execução do serviço, através de Subcontratação;

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Do controle e da fiscalização da execução

6.1.1 – A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

6.1.2 – Antes de iniciar a execução dos serviços em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6.1.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.4 – A presença da Fiscalização durante a entrega dos produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade pelos produtos que fornecer.

6.1.5 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais entregues e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

6.1.6 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com a qualidade dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.7 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

6.1.8 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.1.9 – Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

6.1.10 – Todos os materiais que forem aditivados ao contrato original, só deverão ser liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

6.2 - Das sanções administrativas

6.2.1 - Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

6.2.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

6.2.1.2 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Termo de Referência e na Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.2 - Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

6.2.3 - As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”.

6.2.4 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.5 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

6.2.5.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

6.2.5.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

6.2.5.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

6.2.5.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

6.2.5.5 - Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

6.2.6 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

6.2.7 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

6.2.8 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

6.3 - Do recebimento e do aceite do objeto

6.3.1 – O recebimento dos materiais, após seu fornecimento, obedecerá ao disposto no Artigo 73 da Lei nº 8.666 de 1993.

6.3.2 - O objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6.3.3 – O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de garantia do produto, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais fornecidos e pela sua funcionalidade, e, em caso de vício ou defeito, o contratado ficará responsável pelas substituições necessárias.

6.3.4 – Os materiais deverão ser recebidos pelo fiscal, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas.

6.3.5 – Não será aceita entrega parcial dos produtos, nem em desconformidade com as especificações constantes neste TR, sob pena de rejeição do serviço.

6.3.6 – O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará o fornecimento ou não dos materiais, bem como sua compatibilidade com as especificações para emissão da nota fiscal no valor correspondente;

6.3.7 – A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal dos serviços, deverão ser substituídos e reavaliados;

6.4 - Das garantias

6.4.1 – Da garantia dos materiais

6.4.1.2 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior ao prazo mínimo de fabricação, conforme cada fabricante. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

6.4.1.3- Os materiais deverão ser certificados em cada caso pelo INMETRO, ANEEL e ANVISA, além de estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

6.4.1.4 -Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, se for o caso.

6.4.1.5 - Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

6.4.1.6 - A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

6.4.1.7 - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5 – Do reajuste

6.5.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.5.2 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil).

6.5.3 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5.4 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5.5 – O reajuste será realizado por apostilamento.

6.5.6 - Critério de Reajustamento:

$$R = Vx \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I₀ = Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INCC, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

6.6 - Das ações de responsabilidade ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6.6.1 – Não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação objeto deste TR.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 – Para efeito de medição o fiscal checará e atestará os produtos entregues, conferindo a NF com o quantitativo efetivamente entregue.

7.2 A CONTRATADA deverá apresentar, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação:

a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.

7.3 – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.4 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.5 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.0 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 – Modalidade

8.1.1 – A contratação do objeto deste Termo de Referência será através da modalidade de “Pregão”, conforme Lei 10.520/2002, com julgamento da proposta pelo tipo “**menor preço por lote**”.

8.1.2 – A escolha do tipo menor preço é mais vantajosa para a Administração, contudo, deve ser obedecido ao disposto no inciso II, §1º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

8.1.3 – A modalidade se justifica pelo fato de que o Objeto deste TR se trata da contratação de bens comuns, pois se trata apenas de fornecimento de matérias de construção e matérias elétricos prediais, apresentando procedimentos bem definidos, inclusive quanto aos aspectos de qualidade e de desempenho, sendo de conhecimento comum das empresas do ramo.

Trata-se, portanto, de fornecimento geralmente oferecido por diversos fornecedores sendo facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir que a decisão de contratação se baseie no menor preço, enquadrando-se, portanto, na classificação de bens comuns, conforme definição do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002.

8.2 – Critérios de seleção/condições de habilitação

8.2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas cujos objetos sociais sejam compatíveis com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Termo de Referência e do edital.

8.2.2 – Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data estipulada os seguintes documentos:

8.2.2.1 - Habilitação Jurídica:

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/93.

8.2.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira:

Considerando o vulto da licitação deverá ser solicitada a qualificação econômico-financeira, conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/93 sendo adotados os índices usuais de mercado.

8.2.2.3 - Comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

Para fins de detalhamento e definições aprofundadas, deverá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no assunto, sendo observado o que disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/93.

9.0 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 -Os preços unitários para o fornecimento dos materiais tiveram seus preços extraídos através das Tabela de Referência do DER-ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo), data base Agosto/2022 e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), data base Setembro/2022, ambas sem desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

9.2 -Nos casos em que os itens foram inexistentes em todas as tabelas de referência, foram realizadas cotações de mercado, utilizando-se como valor a média das cotações.

9.3 - Conforme planilha orçamentária, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 3.022.843,69 (Três milhões, vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos).

10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição dos materiais/serviços com preços registrados na Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

11.0 - DOS ANEXOS

ANEXO A – Planilha orçamentária, composições, incluindo CD com disposição dos arquivos em meio digital.

12.0 - DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

Fundão – ES, 08 de novembro de 2022.

Isabella Siqueira Carretta
Presidente
Portaria nº 048/2022

Wendrio Fritz Coco
Integrante
Portaria nº 48/2022

Taciane de Souza Passos
Integrante
Portaria nº 048/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.	Rubrica
-----	---------

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA

(Arquivo digital)

OBSERVAÇÃO: Este documento está em arquivo eletrônico (digital) e será disponibilizado para download na plataforma bll e pelo site www.fundao.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO III – FORMULÁRIO DE ESPECIFICAÇÃO E PREÇO

Item	Especificação do Serviço	Und.	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
LOTE 01						
1	FERRAGENS, PREGOS E ARAMES					
1.1	FERRAGEM					
1.1.1	ACO CA-60 DE 5.0MM	KG	9	540		
1.1.2	ACO CA-50 DE 6.3MM	KG	15	150		
1.1.3	ACO CA-50 DE 8.0MM	KG	46,8	936		
1.1.4	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	KG	67,2	1008		
1.1.5	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	KG	59,4	594		
1.2	ARAMES					
1.2.1	ARAME GALVANIZADO N.12 BWG	KG	2	100		
1.2.2	ARAME GALVANIZADO N.18 BWG	KG	2	100		
1.2.3	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	5	100		
1.3	PREGOS					
1.3.1	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	KG	5	30		
1.3.2	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	5	30		
1.3.3	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	5	50		
1.3.4	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	5	20		
1.3.5	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 24 (2 1/4 X 10)	KG	5	20		
1.3.6	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	5	20		
1.3.7	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 19 X 36 (3 1/4 X 9)	KG	5	50		
VALOR TOTAL LOTE 01						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

LOTE 02						
2	ELEMENTOS DE FIXACAO					
2.1	PARAFUSOS					
2.1.1	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1000		
2.1.2	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 150 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1000		
2.1.3	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 180 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1000		
2.1.4	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 200 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1000		
2.1.5	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 230 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1000		
2.1.6	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 250 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1000		
2.1.7	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 50 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1000		
2.1.8	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABECA SEXTAVADA, 5/16 " X 85 MM, PARA FIXACAO DE TELHA EM MADEIRA	UN	100	1000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

2.1.9	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 250 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	100	1000		
2.1.10	PARAFUSO ZINCADO 5/16 " X 85 MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUI BUCHA NYLON S-10	UN	100	1000		
2.1.11	PARAFUSO ZINCADO, AUTOBROCANTE, FLANGEADO, 4,2 MM X 19 MM	CENTO	7	20		
2.2		DOBRADIÇA, FECHADURAS E CADEADOS				
2.2.1	DOBRADIÇA DE FERRO ZINCADO DE 3" X 2 1/2"	UN	10	100		
2.2.2	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO CILINDRO	CJ	10	150		
2.2.3	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA DE BANHEIRO, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO TRANQUETA	CJ	5	100		
2.2.4	TARJETA LIVRE / OCUPADO PARA PORTA DE BANHEIRO, CORPO EM ZAMAC E ESPELHO EM LATAO	UN	20	40		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

2.2.5	MACANETA ALAVANCA, RETA SIMPLES / OCA, CROMADA, COMPRIMENTO DE 10 A 16 CM, ACABAMENTO PADRAO POPULAR - SOMENTE MACANETAS	PAR	10	100		
2.2.6	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 25 MM E ALTURA DE APROX 25 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 5,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	5	50		
2.2.7	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 35 MM E ALTURA DE APROX 30 MM, HASTE CEMENTADA (NAO LONGA), EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 6,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	5	50		
2.2.8	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UN	5	50		
VALOR TOTAL LOTE 02						
LOTE 03						
3	ALVENARIA (TIJOLOS E BLOCOS)					
3.1	BLOCOS					
3.1.1	BLOCO DE CONCRETO 9 X 19 X 39CM - VEDACAO	UN	500	10000		
3.1.2	BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39CM - VEDACAO	UN	500	3000		
3.1.3	BLOCO CERÂMICO 10 FUIROS 09X19X19CM -	UN	500	3000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	PRAÇA VITÓRIA					
3.1.4	BLOCO CERÂMICO 10 FUIROS 09X19X19CM - DA FABRICA	UN	500	3000		
3.1.5	BLOCO CERAMICO / TIJOLO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, FUIROS NA VERTICAL,, 9 X 19 X 39 CM (NBR 15270)	UN	500	8000		
3.1.6	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO ONDA/16 FACES/RETANGULA R/TIJOLINHO/PAVER/ HOLANDES/PARALE LEPIPEDO, 20 CM X 10 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COLORIDO	M2	50	2000		
3.1.7	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	50	500		
VALOR TOTAL LOTE 03						
LOTE 04						
4	MADEIRAS					
4.1	TABUAS, PEÇAS E SARRAFO					
4.1.1	TABUA *2,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	300		
4.1.2	TABUA *2,5 X 23* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	600		
4.1.3	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	30	600		
4.1.4	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 14 MM	M2	24,2	242		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

4.1.5	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE M 8,27 DA REGIAO - BRUTA	M	10	200		
4.1.6	PECA EM MADEIRA 7X5CM (BRUTA)	M	10	200		
4.1.7	PECA EM MADEIRA DE LEI 8.0 X 8.0 CM	M	10	200		
4.1.8	RIPA EM MADEIRA DE LEI 1.5 X 5.0 CM	M	10	200		
VALOR TOTAL LOTE 04						
LOTE 05						
5		MATERIAL HIDRÁULICO				
5.1		TUBOS DE ÁGUA				
5.1.1	TUBO DE PVC SOLDABEL MARROM 20MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	30	1800		
5.1.2	TUBO DE PVC SOLDABEL MARROM 25MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	30	1800		
5.1.3	TUBO DE PVC SOLDABEL MARROM 32MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	30	900		
5.1.4	TUBO DE PVC SOLDABEL MARROM 50MM (AGUA FRIA) - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	30	600		
5.2		CONEXÕES DE ÁGUA				
5.2.1	JOELHO 90 DE PVC SOLDABEL DE 25MM	UN	5	150		
5.2.2	JOELHO 90 DE PVC SOLDABEL DE 32MM	UN	5	150		
5.2.3	JOELHO 90 DE PVC SOLDABEL DE 50MM	UN	5	150		
5.2.4	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	200		
5.2.5	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	200		
5.2.6	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	200		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

5.2.7	LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDABEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	200		
5.2.8	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5	200		
5.2.9	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5	150		
5.2.10	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5	150		
5.2.11	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	5	150		
5.2.12	UNIAO PVC, SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	150		
5.2.13	UNIAO PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	150		
5.2.14	UNIAO PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	150		
5.2.15	UNIAO PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	150		
5.2.16	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	120		
5.2.17	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	120		
5.2.18	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	120		
5.2.19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 25 X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	120		
5.2.20	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	120		
5.2.21	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

5.2.22	LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	2	150		
5.3		TORNEIRAS, REGISTROS E VÁLVULAS				
5.3.1	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5	60		
5.3.2	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5	60		
5.3.3	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5	60		
5.3.4	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	5	60		
5.3.5	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UN	2	60		
5.3.6	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/4 " (REF 1509)	UN	2	20		
5.3.7	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1509)	UN	2	10		
5.3.8	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1/2 " (REF 1400)	UN	5	20		
5.3.9	REGISTRO PRESSAO BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4 " (REF 1400)	UN	5	20		
5.3.10	CHUVEIRO COMUM EM PLASTICO BRANCO, COM CANO, 3 TEMPERATURAS, 5500 W (110/220 V)	UN	15	50		
5.3.11	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UN	5	80		
5.3.12	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO,	UN	5	80		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	BICA ALTA, COM AREJADOR (REF 1195)					
5.3.13	TORNEIRA METALICA CROMADA DE PAREDE, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	5	80		
5.3.14	TORNEIRA METALICA CROMADA, DE MESA/BANCADA, PARA COZINHA, BICA MOVEL, COM AREJADOR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1167 / 1168)	UN	5	80		
5.3.15	VALVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA OU TANQUE 1.1/4" CROMADA	UN	5	50		
5.3.16	VALVULA DE ESCOAMENTO P/ PIA AMERICANA 1.1/2 X 3.3/4'	UN	5	50		
5.3.17	VALVULA DE SAIDA PARA LAVATORIO CROMADA 1"	UN	5	50		
5.3.18	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/2 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	5	50		
5.3.19	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4 " E ACABAMENTO METALICO CROMADO	UN	5	50		
5.3.20	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA	UN	5	70		
5.3.21	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	2	150		
5.3.22	SIFAO / TUBO SINFONADO EXTENSIVEL/SANFONADO, UNIVERSAL/ SIMPLES, ENTRE *50 A 70* CM, DE PLASTICO BRANCO	UN	10	300		
5.4		CAIXA D'ÁGUA				
5.4.1	RESERVATORIO DE POLIETILENO 1.000 L C/ TAMPA	UN	2	20		
5.4.2	RESERVATORIO DE POLIETILENO 2.000 L	UN	2	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	C/ TAMPA					
5.5		TUBOS DE ESGOTO				
5.5.1	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL(1.1/2") - 40MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	12	1200		
5.5.2	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (2") - 50MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	12	1200		
5.5.3	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (3") - 75MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	12	1200		
5.5.4	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (4") - 100MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	12	1800		
5.5.5	TUBO DE ESGOTO PRIMARIO DE PVC BRANCO SERIE NORMAL (6") - 150MM - TIGRE, AMANCO OU EQUIVALENTE	M	12	1800		
5.6		CONEXÕES DE ESGOTO				
5.6.1	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	150		
5.6.2	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	150		
5.6.3	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	150		
5.6.4	JOELHO, PVC SERIE R, 45 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	150		
5.6.5	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	150		
5.6.6	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO	UN	5	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS					
5.6.7	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	150		
5.6.8	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	5	150		
5.6.9	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	100		
5.6.10	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 150 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	50		
5.6.11	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	100		
5.6.12	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	100		
5.6.13	LUVA SIMPLES, PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	100		
5.6.14	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	150		
5.6.15	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	150		
5.6.16	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	150		
5.6.17	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	100		
5.6.18	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	100		
5.6.19	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

5.6.20	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	100		
5.6.21	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	3	100		
5.6.22	JUNCAO SIMPLES, PVC SERIE R, DN 100 X 100 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	UN	2	100		
5.6.23	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	100		
5.6.24	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2	100		
5.6.25	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 50MM	UN	2	100		
5.6.26	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 100 X 75MM	UN	2	100		
5.6.27	REDUCAO EXCENTRICA PVC P/ ESG PREDIAL DN 75 X 50MM	UN	2	100		
5.7		OUTROS MATERIAIS				
5.7.1	CAIXA SIFONADA, PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA, BRANCA (NBR 5688)	UN	5	10		
5.7.2	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND.	2	10		
5.7.3	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UND.	2	20		
5.7.4	SOLUCAO LIMPADORA PARA PVC RIGIDO	L	2	10		
5.7.5	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	10	300		
5.7.6	RALO SECO / RALO DE PASSAGEM EM PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	5	100		
VALOR TOTAL LOTE 05						
LOTE 06						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

6		GRELHAS E TAMPÕES				
6.1		GRELHAS E TAMPÕES				
6.1.1	TAMPAO FOFO ARTICULADO, CLASSE D400 CARGA MAX 40 T, REDONDO, TAMPA 600 MM (COM INSCRICAO EM RELEVO DO TIPO DE REDE)	UN	10	100		
6.1.2	GRELHA FOFO SIMPLES COM REQUADRO, CARGA MAXIMA 12,5 T, *300 X 1000* MM, E= *15* MM, AREA ESTACIONAMENTO CARRO PASSEIO	UN	10	150		
VALOR TOTAL LOTE 06						
LOTE 07						
7		TELHAS				
7.1		FIBROCIMENTO				
7.1.1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	M2	12	244		
7.1.2	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	M2	12	244		
7.2		CERÂMICAS				
7.2.1	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	MIL	1	5		
7.2.2	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO ROMANA, AMERICANA, PORTUGUESA, FRANCESA, COMPRIMENTO DE *41* CM, RENDIMENTO DE *16* TELHAS/M2	UN	1000	5000		
VALOR TOTAL LOTE 07						
LOTE 08						



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

8		ESQUADRIAS				
8.1		PORTAS				
8.1.1	PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.6X2.1M P/ PINTURA	UN	5	80		
8.1.2	PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.7X2.1M P/ PINTURA	UN	5	80		
8.1.3	PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.8X2.1M P/ PINTURA	UN	5	80		
8.1.4	PORTA MADEIRA DE LEI LISA MEDIA SARRAFEADA ESP 30 MM 0.9X2.1M P/ PINTURA	UN	5	50		
8.2		MARCO				
8.2.1	MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.90X2.10M ANGELIM PEDRA	UN	5	50		
8.2.2	MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.60X2.10M ANGELIM PEDRA	UN	5	80		
8.2.3	MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.70X2.10M ANGELIM PEDRA	UN	5	80		
8.2.4	MARCO MAD LEI 15X3CM BAT 0.80X2.10M ANGELIM PEDRA	UN	5	80		
8.3		ALIZAR				
8.3.1	ALIZAR / GUARNICAO EM MAD DE LEI 5.0 X 1.5 CM	M	30	2000		
VALOR TOTAL LOTE 08						
LOTE 09						
9		EQUIPAMENTOS HIDROSSANITÁRIOS				
9.1		BACIAS SANITÁRIAS				
9.1.1	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, SIFAO APARENTE, DE LOUCA BRANCA (SEM ASSENTO)	UN	5	50		
9.1.2	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL, DE LOUCA COLORIDA, SIFAO APARENTE,	UN	5	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	SAIDA VERTICAL (SEM ASSENTO)					
9.1.3	BACIA SANITARIA (VASO) INFANTIL, SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, (SEM ASSENTO)	UN	5	30		
9.2		LAVATÓRIO				
9.2.1	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, SUSPENSO (SEM COLUNA), DIMENSOES *40 X 30* CM	UN	2	20		
9.2.2	LAVATORIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA, DIMENSOES *44 X 35* CM (L X C)	UN	5	30		
9.3		PIA / TANQUE				
9.3.1	PIA EM MARMORITE P/COZINHA DIM. 1.20 X 0.60 M	UN	1	20		
9.3.2	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,20* M	UN	1	20		
9.3.3	TANQUE DUPLO EM MARMORITE - DIM. 100X60 CM	UN	1	20		
9.4		ACESSÓRIOS				
9.4.1	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	5	100		
9.4.2	TUBO DE DESCIDA EXTERNO DE PVC PARA CAIXA DE DESCARGA EXTERNA ALTA - 40 MM X 1,60 M	UN	5	100		
9.4.3	PARAFUSO DE LATAO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10	UN	10	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

9.4.4	CONJUNTO DE LIGACAO PARA BACIA SANITARIA AJUSTAVEL, EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO, CANOPLA E ESPUDE	UN	5	100		
VALOR TOTAL LOTE 09						
LOTE 10						
10						
10.1		AGREGADOS				
10.1.1	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III	KG	200	3000		
10.1.2	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	200	3000		
10.1.3	MASSA ACRILICA A BASE D'AGUA SUVINIL/CORAL/EQU IVALENTE	KG	100	2000		
10.1.4	MASSA A BASE DE PVA	KG	100	2000		
10.1.5	ADITIVO PLASTIFICANTE E ESTABILIZADOR PARA ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBOCO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	L	5	100		
10.1.6	PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA - FILITO, QUE DEVERÁ SER FORNECIDO EM SACOS DE 20KG	SC	15	500		
10.1.7	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	1000	75000		
10.2		OUTROS				
10.2.1	AZULEJO BRANCO 15X15CM	M2	10	50		
10.2.2	CERAMICA 10X10 CM COR BRANCA OU AREIA	M2	10	50		
10.2.3	MASSA PARA VIDRO	KG	2	10		
10.2.4	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	2	8		
10.2.5	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UN	5	30		
10.2.6	REBITE DE ALUMINIO VAZADO DE REPUXO, 3,2 X 8 MM (1KG = 1025 UNIDADES)	KG	2	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

10.2.7	FORRO DE PVC, FRISADO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E COMPRIMENTO 6 M (SEM COLOCACAO)	M2	50	400		
10.2.8	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	50	200		
TOTAL LOTE 10						
LOTE 11						
11		PINTURA				
11.1		TINTAS E VERNIZES				
11.1.1	TINTA ESMALTE SINT. BRILHANTE COR BRANCA - LINHA PREMIUM (GALÃO 3,6 LITROS)	L	5	150		
11.1.2	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA - LINHA PREMIUM (BALDE 18 LITROS)	L	10	250		
11.1.3	TINTA LATEX PVA - LINHA PREMIUM (BALDE 18 LITROS)	L	10	300		
11.1.4	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) - AMARELA	L	18	350		
11.1.5	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) - BRANCO	L	18	350		
11.1.6	TINTA ACRILICA A BASE DE SOLVENTE, PARA SINALIZACAO HORIZONTAL VIARIA (NBR 11862) - PRETA	L	18	350		
11.1.7	VERNIZ MARITIMO PREMIUM PARA MADEIRA, COM FILTRO SOLAR, BRILHANTE, USO INTERNO E EXTERNO	L	7,2	180		
11.2		SOLVENTES				
11.2.1	AGUARRAZ MINERAL	L	5	350		
11.2.2	SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE EPOXI	L	5	350		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11.3		ACESSÓRIOS				
11.3.1	TRINCHA 2"	UN	10	100		
11.3.2	PINCEL CHATO (TRINCHA) CERDAS GRIS 1.1/2 " (38 MM)	UN	10	100		
11.3.3	PROLONGADOR/EXT ENSOR PARA ROLO DE PINTURA 3M	UN	1	20		
VALOR TOTAL LOTE 11						
LOTE 12						
12						
12.1		DISJUNTORES				
12.1.1	DISJUNTOR TIPO DIN / IEC, MONOPOLAR DE 40 ATE 50A	UN	10	50		
12.1.2	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	10	50		
12.1.3	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 63 A	UN	10	50		
12.1.4	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A	UN	10	50		
12.1.5	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A	UN	10	50		
12.1.6	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A	UN	10	50		
12.1.7	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UN	10	50		
12.1.8	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A	UN	10	50		
12.1.9	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 90A CURVA C 5KA 220/127V	UN	10	50		
12.1.10	MINI DISJUNTOR TRIPOLAR 80A CURVA C 5KA 220/127V	UN	10	50		
12.2		ELETRODUTOS				
12.2.1	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 20 MM	M	15	150		
12.2.2	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE B, DE 25 MM	M	15	150		
12.2.3	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, CLASSE	M	15	150		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	B, DE 32 MM					
12.2.4	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 20 MM	M	250	1500		
12.2.5	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	250	1500		
12.2.6	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 32 MM	M	250	1500		
12.3		LUVAS				
12.3.1	LUVA, PEAD PE 100, DE 20 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	10	100		
12.3.2	LUVA, PEAD PE 100, DE 32 MM, PARA ELETROFUSAO	UN	10	100		
12.4		CABOS				
12.4.1	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 2,50 MM2 - 70°	M	100	10000		
12.4.2	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	3000		
12.4.3	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	1500		
12.4.4	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	3000		
12.4.5	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	1500		
12.4.6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2	M	100	2000		
12.4.7	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	100	1500		
12.4.8	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 16MM2 - 70°	M	100	1500		
12.4.9	CABO FLEX ISOL. TERMOPLAST. 750V - 25MM2 - 70°	M	100	1500		
12.4.10	CABO PP ISOLAMENTO 1000V, 2 X 2.5 MM2 - PIRELLI OU EQUIVALENTE	M	100	1000		
12.5		LAMPADAS E SOQUETES				



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

12.5.1	LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 9W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL	UN	50	400		
12.5.2	LAMPADA LED BIVOLT BULBO E27 20W - LUZ BRANCA - FORMATO TRADICIONAL	UN	100	600		
12.5.3	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 10 W	UN	20	200		
12.5.4	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	20	200		
12.5.5	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	20	200		
12.5.6	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO P/LAMP FLUOR/LED PANAM/SIMILAR	UN	300	1000		
12.6		TOMADAS E INTERRUPTORES				
12.6.1	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	200		
12.6.2	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	10	200		
12.6.3	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	200		
12.6.4	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	200		
12.6.5	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

12.6.6	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100		
12.6.7	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	10	100		
12.6.8	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	10	100		
12.6.9	INTERRUPTORES PARALELOS (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	10	100		
12.6.10	INTERRUPTORES PARALELOS (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	10	100		
12.7 ABRAÇADEIRAS						
12.7.1	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE *230* X *7,6* MM	UN	1000	5000		
12.7.2	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 100 X 2,5 MM	UN	1000	5000		
12.7.3	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 150 X *3,6* MM	UN	1000	5000		
12.7.4	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	1000	5000		
12.7.5	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS,	UN	1000	5000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM					
12.7.6	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1/2"	UN	10	100		
12.7.7	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 1"	UN	10	100		
12.7.8	ABRACADEIRA EM AÇO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, TIPO U SIMPLES, COM 3/4"	UN	10	100		
12.7.9	AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UN	4	10		
12.8		QUADROS				
12.8.1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UN	5	30		
12.8.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	5	30		
12.8.3	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 27 DISJUNTORES NEMA OU 36 DISJUNTORES DIN	UN	5	30		
12.8.4	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 48 DISJUNTORES DIN	UN	5	30		
12.8.5	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 6	UN	5	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

	DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN					
12.8.6	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 300 X 300 X *100* MM	UN	5	20		
12.8.7	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM PVC, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES, 400 X 400 X *120* MM	UN	5	20		
12.8.8	CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA DE PAREDE, DE SOBREPOR, EM TERMOPLASTICO / PVC, COM TAMPA APARAFUSA, DIMENSOES 200 X 200 X *100* MM	UN	5	20		
12.9		ACESSÓRIOS				
12.9.1	LIXA P/ FERRO Nº 100 K-246 225X275MM - NORTON OU EQUIVALENTE	UN	10	100		
12.9.2	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 120, COR VERMELHA	UN	10	100		
12.9.3	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	10	100		
12.9.4	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	10	100		
12.9.5	CANALETA SISTEMA X PIAL LEGRAND OU SIMILAR	M	50	300		
12.9.6	ACABAMENTO PARA CANALETA SISTEMA X PIAL - FINA	UN	50	300		
12.9.7	PLAFONIER COM GLOBO PLÁSTICO 9X4"	UN	100	200		
12.9.8	CAIXA DE LUZ "4 X 2" EM ACO ESMALTADA	UN	50	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

12.9.9	CAIXA DE LUZ "4 X 4" EM ACO ESMALTADA	UN	50	500		
12.9.10	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20	100		
12.9.11	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	20	100		
VALOR TOTAL LOTE 12						
LOTE 13						
13		POSTES				
13.1		POSTES				
13.1.1	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO DUPLO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	2	10		
13.1.2	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	2	10		
VALOR TOTAL LOTE 13						
LOTE 14						
14						
14.1						
14.1.1	AREIA FINA	M3	5	1000		
14.1.2	AREIA LAVADA MEDIA	M3	5	3000		
14.1.3	PEDRISCO	M3	5	1500		
14.1.4	BRITA 1	M3	5	700		
14.1.5	PO DE PEDRA	M3	5	2000		
VALOR TOTAL DO LOTE 14						

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:
VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____, _____ (valor total escrito por extenso).

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

CNPJ Nº.: _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº.: _____ CONTA Nº.: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
TELEFONES: (XXX) _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 120 DIAS): _____

DECLARAÇÃO:

1 - Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

2 - Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Município de _____, data de _____

(assinatura do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato impeditivo a sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023** e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos no trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvado o menor aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante/ Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8625/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua São José, nº 135, Centro, na cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra. Thayná Nunes Loureiro de Laia, Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, brasileira, XXX, XXX, inscrita no CPF nº XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXX-ES, com endereço profissional XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2023, processo administrativo n.º 008625/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal 010/2022 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Consta objeto deste instrumento o **Registro de Preço com a finalidade de fornecimento de materiais de construção em geral e materiais elétricos de manutenção predial, peças e equipamentos para realização de melhorias na infraestrutura, espaços de uso comum, bem como a substituição de materiais desgastados e conservação dos ambientes públicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2022 e seus anexos, parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- 2.2 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA

- 3.1. O gerenciamento desta Ata caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOB.
- 3.2. É obrigação da empresa licitante manter cadastro atualizado junto ao órgão contratante durante a vigência da ARP, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos causados.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Lote	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir do(a) assinatura deste instrumento, tendo sua eficácia a partir da publicação nos meios oficiais, não podendo ser prorrogada.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

5.3. Quando houver contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, estes terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de Licitação, obedecendo ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

6. REVISÃO, CANCELAMENTO E ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

6.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.5.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.5.1, 4.5.2 e 4.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.6.1. por razão de interesse público; ou

6.6.2. a pedido do fornecedor.

6.7 Prazo, Local e Condições de entrega

6.7.1 – A entrega será efetuada após a emissão da ordem de fornecimento em até 5 dias úteis, podendo ser prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

6.7.2 – Os itens adquiridos neste processo deverão ser entregues a frete por conta da CONTRATADA na quantidade solicitada pela SEMOB, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Fundão, situado na Rua São José, nº 135, Centro, Fundão, de segunda à sexta-feira das 07:00hs às 11:30hs de 12:30hs às 16:00hs.

7. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 - Do controle e da fiscalização da execução

7.1.1 – A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

7.1.2 – Antes de iniciar a execução dos serviços em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento do contrato.

7.1.3 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4 – A presença da Fiscalização durante a entrega dos produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade pelos produtos que fornecer.

7.1.5 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais entregues e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

7.1.6 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com a qualidade dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.7 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

7.1.8 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.1.9 – Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

7.1.10 – Todos os materiais que forem aditivados ao contrato original, só deverão ser liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

8. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 – Para efeito de medição o fiscal checará e atestará os produtos entregues, conferindo a NF com o quantitativo efetivamente entregue.

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação:

a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.

8.3 – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

8.4 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.5 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 – Entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme Termo de Referência;

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.3 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;

9.1.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

9.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

9.1.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

- 9.1.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos materiais, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas qualidade do produto, conforme descrito no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;
- 9.1.10 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de desconformidades dos materiais fornecidos;
- 9.1.11 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos decorrentes do contrato;
- 9.1.12 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este Termo de Referência, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o fornecimento de produtos.

9.2 - Das obrigações da contratante

- 9.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou co-missão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que seja realizada a troca do material;
- 9.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 9.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
- 9.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada;
- 9.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens
- 9.2.5 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;
- 9.2.6 - Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, após o recebimento dos produtos e notificações expedidas;
- 9.2.7 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo fiscal na execução deste Contrato.
- 9.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.2.9 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Fornecimento dos Produtos para a CONTRATADA.
- 9.2.10 - Receber ou rejeitar o produto após verificar a qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em de-sacordo com as obrigações assumidas.
- 9.2.11 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 9.2.12 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme Ordem de Fornecimento;

10 - DAS GARANTIAS

10.1 – Da garantia dos materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

10.2 - O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior ao prazo mínimo de fabricação, conforme cada fabricante. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

10.3- Os materiais deverão ser certificados em cada caso pelo INMETRO, ANEEL e ANVISA, além de estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

10.4 -Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, se for o caso.

10.5 - Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

10.6 - A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

10.7 - Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS

11.1. Não será admitida a Adesão da presente Ata por outros entes administrativos.

12. DAS SANÇÕES

12.1 - Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.2 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

12.5 - As sanções previstas no item anterior nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea "b".

12.6 - A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.8 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

12.9 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.10 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

12.11 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.12 - Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.13 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administrações poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.14 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.15- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021, a proposta do FORNECEDOR e todos os demais documentos contidos nos referidos autos, constituem parte integrante do presente termo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Fundão/ES, XX de XXXX de 2023.

Representante legal do órgão gerenciador
MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ORGÃO GERENCIADOR

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
EMPRESA XXXX- COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE FUNDÃO E A EMPRESA XXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São José, nº 135, Centro, no município de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29185-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.165.182/0001-07, neste ato representado pela Sra....., Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, brasileira, inscrito no CPF nº, portadora do RG sob o nº, com endereço profissional à Rua cidade de Fundão, Estado do Espírito Santo, CEP 29.185-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) XXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXX, sediado(a) na XXXXXX, em XXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXX, portador(a) do RG sob o nº XXXXXX, expedida pela (o) XXXXXX, e CPF nº XXXXXX Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, Processo Administrativo nº 008625/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a contratação de empresa com a finalidade de fornecimento de materiais de construção em geral e materiais elétricos de manutenção predial, peças e equipamentos para realização de melhorias na infraestrutura, espaços de uso comum, bem como a substituição de materiais desgastados e conservação dos ambientes públicos, conforme especificações, descrições e quantitativos estabelecidos no Edital que gerou a presente contratação.

1.2. Fazem parte integrante deste contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023, seus anexos e a proposta vencedora, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigado-se as partes em todos seus termos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOS

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fundão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
013100.1512200022.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - F.11.

005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
005200.1236100071.007 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA NIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - F. 31.

005300.1236500081.028 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 11130000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS 30% - F.111.

007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FUNDÃO
007100.1012200311.065 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.29.

007100.1030100431.066 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS.
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA -
19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.33.

007100.1030100481.067 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE.
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES -
19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.145.

007100.1030200481.069 - AMPLIAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO DR. CESAR AGOSTINI
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS - F.149.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 – Para efeito de medição o fiscal checará e atestará os produtos entregues, conferindo a NF com o quantitativo efetivamente entregue.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.

5.3 – A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.4 – O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.5 – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES

8.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

8.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

(a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

(b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

(c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

(d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

(e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Geral do Município.

8.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

8.3.- Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.4 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC-DI (Índice Nacional da Construção Civil).

8.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

8.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7 – O reajuste será realizado por apostilamento.

8.8 - Critério de Reajustamento:

$$R=Vx ((I-I_0))/I_0$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I₀ = Índice Nacional de Custos da Construção – INCC-DI, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

8.7. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.8. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.9. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1 Da garantia dos materiais:

9.1.1 O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior ao prazo mínimo de fabricação, conforme cada fabricante. A garantia será contada a partir da emissão do termo de recebimento definitivo.

9.1.2. Os materiais deverão ser certificados em cada caso pelo INMETRO, ANEEL e ANVISA, além de estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

9.1.3 Os materiais deverão estar em plena validade, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes, se for o caso.

9.1.4 Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada.

9.1.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do edital.

9.1.6 Durante o prazo de garantia dos materiais o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1.1 – A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMF – através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço.

10.1.2 – Antes de iniciar a execução dos serviços em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento do contrato.

10.1.3 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.4 – A presença da Fiscalização durante a entrega dos produtos, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade pelos produtos que fornecer.

10.1.5 – O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais entregues e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

10.1.6 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com a qualidade dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.1.7 – As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.1.8 – Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

10.1.9 – Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

10.1.10 – Todos os materiais que forem aditivados ao contrato original, só deverão ser liquidados após contrato do serviço aditivado assinado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 – Entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da Respectiva nota fiscal constando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, conforme Termo de Referência;

11.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.3 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente;

11.1.4 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;

11.1.5 - Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

11.1.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.7 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

11.1.8 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

11.1.9 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos materiais, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas qualidade do produto, conforme descrito no Contrato e/ou Ordem de Fornecimento;

11.1.10 - Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos de desconformidades dos materiais fornecidos;

11.1.11 - Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos decorrentes do contrato;

11.1.12 - A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este Termo de Referência, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o fornecimento de produtos.

11.1.13 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 - Das obrigações da contratante

11.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor ou co-missão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que seja realizada a troca do material;

11.2.4 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.2.4.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

11.2.4.2 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada;

11.2.4.3 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens

11.2.5 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos, após seu recebimento;

11.2.6 - Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, após o recebimento dos produtos e notificações expedidas;

11.2.7 - Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidades apontadas pelo fiscal na execução deste Contrato.

11.2.8 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

11.2.9 - A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Fornecimento dos Produtos para a CONTRATADA.

11.2.10 - Receber ou rejeitar o produto após verificar a qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em de-sacordo com as obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:	
Fl.	Rubrica

11.2.11 - A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vi-gência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

11.2.12 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, conforme Ordem de Fornecimento;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.2 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 8.666/93.

12.4 - Conforme Art. 87 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

d) Advertência;

e) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

f) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

12.5 - As sanções previstas no item anterior nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista alínea “b”.

12.6 - A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.8 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.9 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.10 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

12.11 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.12 - Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.13 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administrações poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.14 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.15- Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

13.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Fundão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

Fundão/ES, **XXX de XXXX** de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF:

2) _____ CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins que, não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no art. 78 da Lei Orgânica Municipal nº 001/1990.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

CNPJ nº _____, _____ (*identificação do licitante*), inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.
_____ (*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade RG
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é
considerada:

microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação na presente licitação.

Município de _____, data de _____

(*assinatura do representante*)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE LICITAÇÕES

Processo nº:

Fl.

Rubrica

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA¹

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

¹ Conforme anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.